

R E S O L U Ç Ã O Nº 99/89

Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura iniciada em 01 de janeiro.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores, aprovou e sua Mesa, promulga a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Rio Pomba, ficam fixados em 40(quarenta) Obrigações do Tesouro Nacional, OTN's do mês.

Art. 2º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro ao mês, no valor de 1(uma) OTN do mês.

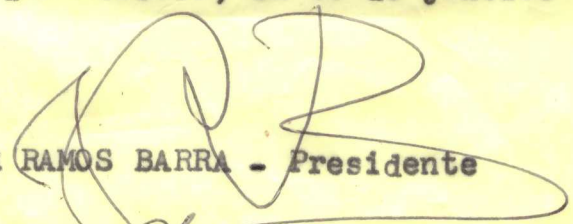
Art. 3º - O Presidente da Câmara receberá, mensalmente, 2/3 (dois terços) do seu subsídio a título de representação.


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de janeiro de 1989.


JAIR RAMOS BARRA - Presidente


GILBERTO DOS SANTOS - Secretário